

MEMO S/Nº

Teresina – PI, 11 de novembro de 2024.

Ao Presidente do Conselho Universitário da UFPI
Magnífico Reitor Prof. Dr. Gildásio Guedes Fernandes
Av. Universitária – Bairro Ininga – Teresina/PI

ASSUNTO: SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO NO TEXTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º (MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUN), OBJETO DO PROCESSO 23111.024593/2022-11.

Magnífico Reitor,

Considerando:

- 1) A LEI Nº 8.112/1990 (DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS);
- 2) O ESTATUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ;
- 3) A RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI Nº 96, de 04 de agosto de 2022 (Art. 20, inciso III;

Apresento sugestão de alteração no texto do Parágrafo Único do Art. 5º da Minuta de Resolução CONSUN (Processo 23111.024593/2022-11) que “Estabelece normas e procedimentos para remoção de servidores no âmbito da UFPI, de acordo com a legislação vigente”, com a inclusão dos incisos III e IV do Art. 12 da citada Resolução, conforme texto em destaque abaixo:

Art. 5º...(Conforme texto da minuta)

I - ...(Conforme texto da minuta)

II - ...(Conforme texto da minuta)

III -...(Conforme texto da minuta)

IV -...(Conforme texto da minuta)

V -...(Conforme texto da minuta)

VI -...(Conforme texto da minuta)

VII -...(Conforme texto da minuta)

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica as hipóteses previstas no inciso I do art. 4º, **incisos III e IV do art. 12** e subseção I e II desta resolução, em concordância com o art. 36 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

JUSTIFICATIVA

O art. 36, Parágrafo Único inciso I, II e III, alíneas a), b) e c) da lei Federal 8112/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais), prevê as modalidades em que a remoção pode ocorrer.

O instrumento da permuta, previsto no Art. 12, incisos III e IV da Resolução em análise se enquadra-se nas possibilidades de remoção a pedido, a critério da Administração, conforme a Lei 8.112/90.

A alteração no texto do Parágrafo objetiva assegurar a possibilidade de utilização desse instrumento presente no âmbito da Administração Pública(permuta entre servidores), sem contudo causar prejuízo para ambas as partes(Administração e Servidor), pois haverá apenas alteração entre os ocupantes dos cargos, garantida a prestação do serviço público, objetivo principal desta Instituição Federal.

Respeitosamente,

OTATIANA DE SOUSA FRANCO
Conselheira – SIAPE (1050501)